



FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

NOTA TÉCNICA N° 7/2022/CGMTI/DEADM/PRESI

PROCESSO N° 25100.006254/2021-77

INTERESSADO: DEADM/CGMTI

1. ASSUNTO

1.1. O presente documento tem por escopo proceder à verificação, avaliação, adequação e conformidade da qualificação técnica dos instrumentos que integram a documentação de habilitação, que acompanha a proposta de preços protocolada pela empresa **ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, no certame licitatório promovido pela FUNASA, Pregão Eletrônico nº 12/2022, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de licenças de solução de gateway de segurança de e-mails (AntiSpam) para a FUNASA, com fornecimento de serviço de instalação e configuração, suporte, manutenção especializada e garantia de toda a solução por 12 (doze) meses, e ainda treinamento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Edital 12 (SEI nº 4287024);
- 2.2. Termo de Referência COINT (SEI nº 4244177);
- 2.3. Proposta Comercial da ALLTECH (SEI nº 4316276);
- 2.4. Documento / Habilitação da ALLTECH (SEI nº 4315931).

3. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS ATESTADOS APRESENTADOS PELA EMPRESA LICITANTE

3.1. A qualificação técnica exigida na contratação encontra-se presente no item 9.11 do Edital, conforme a seguir:

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

[...]

9.11.2. A licitante vencedora deverá apresentar, juntamente com a proposta, Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu, instalou e configurou solução de gateway de segurança de e-mails, compatíveis em características com os itens ofertados.

9.11.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

9.11.2.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina, quantitativo associado ao fornecimento, valor e/ou Contrato(s) associado(s) à da prestação dos serviços;

9.11.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.11.4. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante;

9.11.5. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo

3.2. Os objetos desta análise são, inicialmente, os ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA (ACT) encaminhados pela empresa licitante.

3.3. Em atendimento à regra editalícia da comprovação da qualificação técnica por meio dos Atestados de Capacidade, a empresa licitante encaminhou os documentos fornecidos pelos seguintes Órgãos/Empresas:

ORD.	ÓRGÃO/EMPRESA	SOLUÇÃO FORNECIDA
ACT 1	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE GOIÁS S.A – SANEAGO	Fornecimento e licenciamento de solução Antispam, da marca Trend Micro, por nome de Interscan Messaging Virtual Appliance por 36 meses com suporte, incluindo serviço para implementação e configuração da solução.
ACT 2	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA	Solução de Proteção, Detecção e Resposta Estendida para Plataformas de Endpoint.
ACT 3	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS – MP/GO	Solução de segurança de correio eletrônico (Antispam), compreendendo software (licenciamento) e hardware, atualizações, implantação (instalação e configuração), treinamento, garantia e suporte técnico por 36 meses
ACT 4	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ	Fornecimento de Software de segurança para gateway de e-mail – Trend Micro IMSVA com direito à garantia e atualizações por 24 meses.

3.4. Por meio dos atestados descritos acima a licitante **comprovou** a capacidade técnica de prestação dos serviços de fornecimento de solução de gateway de segurança de e-mails (AntiSpam), com fornecimento de serviço de instalação e configuração, suporte, manutenção especializada e garantia, **atendendo, portanto, o item 9.11 do Edital “Qualificação Técnica”.**

4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO À ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA

4.1. A análise desta CGMTI para fins de aceitação e habilitação da empresa tem por objetivo verificar a conformidade dos documentos eminentemente técnicos, os quais devem ser apresentados dentro dos requisitos e condições editalícias.

4.2. Considerando as exigências constantes da especificação técnica, na verificação dos documentos de HABILITAÇÃO, identificou-se que a empresa licitante apresentou sua proposta comercial para fornecimento da solução **Suíte E-mail Security Smart Protection for Office 365 SaaS – Marca: TREND MICRO**, acompanhada dos seguintes documentos:

Folders:

https://www.trendmicro.com/en_us/business/products/user-protection/sps/email-and-collaboration/emailoffice365.html

https://www.trendmicro.com/pt_br/business/products/detection-response.html

Declarações:

Certificações:

Certificado Antispam - Bruno.pdf

Certificado Antispam - Idelbrando.pdf

Certificado Antispam - Lucas.pdf

Cloud App Security For Administrator.pdf

Vision One Course Completion Certificate - Bruno.pdf

Vision One Course Completion Certificate - Ronald.pdf

Vision One Course Completion Certificate - Thiago.pdf

PAP:

Funasa - Ponto a Ponto - AntiSpam.xlsx

4.3. Após análise dos documentos citados acima, verificou-se o atendimento de todos os itens constantes da especificação técnica que integra o Termo de Referência da Contratação, no entanto a comprovação de atendimento deverá ocorrer, ainda, de forma prática, que ocorrerá por meio do Termo de Recebimento Definitivo, pelo qual será validado o recebimento e execução de todos os serviços que compõem a solução, incluindo suporte, instalação, configuração, treinamento e garantia, **podendo a CONTRATANTE proceder com a não aceitação do objeto, em caso de execução/fornecimento em desacordo com os critérios de aceitação definidos no Termo de Referência** da contratação.

5. DA ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL DE PREÇOS

5.1. A análise desta área técnica para fins de aceitação da proposta apresentada pela empresa licitante tem por objetivo verificar os valores apresentados, em atendimento ao solicitado pela CPL no Despacho 180 (SEI nº 4316443).

5.2. A proposta de preços apresentada pela licitante (SEI nº 4316276) apresentou valores que totalizam **R\$ 1.169.988,00 (um milhão, cento e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais)**.

5.3. Considerando que o valor estimado da contratação foi de **R\$ 1.338.945,53 (um milhão, trezentos e trinta e oito mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos)** o qual foi obtido através da composição de preços praticados pela Administração Pública e cotação direta com fornecedores, consideramos como **válidos** os preços apresentados na Proposta, ao passo que não ultrapassaram os valores estimados em cada item e nem ao valor global.

5.4. Assim, a proposta de preços encontra-se ACEITA em relação aos valores apresentados.

6. CONCLUSÃO

6.1. Com base na análise dos atestados, catálogos/folders do fabricante e demais documentos técnicos apresentados, esta área técnica entende que a empresa ALLTECH SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.574.011/0001-66, DEMONSTROU a capacidade técnica e operacional de todos os itens de habilitação técnica exigidos no Edital, pelos quais **opinamos pela sua HABILITAÇÃO TÉCNICA para a execução do objeto**.

6.2. Considerando que esta análise se refere aos aspectos estritamente técnicos, **retorno os autos à CPL** para providências quanto à verificação dos demais requisitos de habilitação previstos no Edital (jurídica, econômico-financeira, fiscal e trabalhista) e demais providências de alçada.



Documento assinado eletronicamente por **Gleicy Kellen dos Santos Faustino, Coordenador-Geral de Modernização e de Tecnologia da Informação - Substituto**, em 15/12/2022, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.funasa.gov.br/consulta>, informando o código verificador **4318861** e o código CRC **611F57A9**.

Referência: Processo nº 25100.006254/2021-77

SEI nº 4318861